

LEGAL ALERT

IDADE NORMAL DE ACESSO À PENSÃO DE VELHICE (REFORMA) FATOR DE SUSTENTABILIDADE

Em aplicação do regime consagrado no [Decreto-lei n.º 187/2007, de 10 de maio](#), na redação dada pelo [Decreto-lei n.º 167-E/2013, de 31 de dezembro](#), foi hoje publicada a [Portaria n.º 99/2017](#) que, no que respeita ao regime geral da segurança social, fixou:

- i) Em 66 anos e 4 meses a idade normal de acesso à pensão de velhice;
- ii) Em 0,8612 o fator de sustentabilidade aplicável às pensões de velhice atribuídas em 2017, aos beneficiários que acedam à pensão antes da idade normal para o efeito;
- iii) Em 0,9291 o fator de sustentabilidade aplicável às pensões de invalidez relativa e de invalidez absoluta atribuídas por período igual ou inferior a 20 anos, convoladas em pensão de velhice em 2017.

Pedro Pardal Goulão | pgoulao@mlgts.pt

www.mlgts.pt